

**INSTRUMENTO DE PARCERIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM TERMO DE FOMENTO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E A ASSOCIAÇÃO  
DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE BALNEÁRIO  
RINCÃO**

**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**, inscrito no CNPJ nº 17.243.084/0001-97, com sede na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, Balneário Rincão/SC, CEP 88836-000, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO**, denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE BALNEÁRIO RINCÃO**, estabelecida à R. Francisco Procopio da Silva Búrigo, sn, Balneário Rincão/SC, CEP 88836-000, inscrita no CNPJ sob nº 41.400.580/0001-91, neste ato representada por seu Presidente Sr. **VALTER ZANETTA**, inscrito no CPF sob o nº 714.613.709-06, denominada

**CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 812 de 12 de novembro de 2025, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Balneário Rincão, que será analisado através da plataforma, conforme estabelecido pela lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo dividido em 12 meses, em exercício de 2026, sendo ajustado da seguinte forma:

<b>MÊS</b>	<b>VALOR DE REPASSE</b>
JANEIRO	R\$ 102.798,30
FEVEREIRO	R\$ 101.597,33
MARÇO	R\$ 97.430,73
ABRIL	R\$ 38.738,98
MAIO	R\$ 21.847,76
JUNHO	R\$ 18.957,76
JULHO	R\$ 18.657,76
AGOSTO	R\$ 18.657,76
SETEMBRO	R\$ 15.674,92
OUTUBRO	R\$ 15.212,91
NOVEMBRO	R\$ 15.212,91
DEZEMBRO	R\$ 15.212,88
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 480.000,00</b>

As despesas do CONCEDENTE serão realizadas na dotação orçamentária vigente do exercício de 2026.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos previstos na Cláusula Segunda serão transferidos pelo CONCEDENTE à CONVENIENTE até o dia 31 de dezembro 2026.

As parcelas poderão ser antecipadas de acordo com a conveniência da Administração Municipal, bem como o valor total deste termo poderá ser liberado em uma só vez.

A liberação da parcela do presente Termo será suspensa se verificado:

- a) Desvio de finalidade na aplicação do valor do Termo; atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas; e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública, seja no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução do presente Termo;
- b) O descumprimento do CONVENIENTE de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão aplicados:

- a) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a um mês.

As receitas oriundas das aplicações referidas no *caput* serão computadas a crédito do Termo e deverão ser aplicadas no seu objeto, estando sujeita às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

### **CLÁUSULA QUINTA** **DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

Abrir conta específica apenas para este repasse, para movimentar os recursos financeiros oriundos do presente Termo.

Não repassar os recursos recebidos à outras entidades de direito públicos ou privado.

Não utilizar os recursos em finalidade diversa pactuada ou fora do prazo de vigência.

Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do presente Termo, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou recessão do Termo.

Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do presente Termo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do gestor do órgão CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão.

Fica o CONVENIENTE obrigado a apresentar os demonstrativos financeiros, o relatório demonstrativo de encargos trabalhistas e os demonstrativos das transferências realizadas pela prefeitura.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

Providenciar a publicação do Termo em extrato, como condição de validade e eficácia. Transferir os recursos financeiros para execução do presente Termo na forma do Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho.

Exercer a função gerencial e fiscalizadora da execução do presente Termo.

Avaliar as prestações de contas dos recursos alocados no presente Termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO**

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Termo se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexecutável, ou ainda:

- a) Quando não for executado o objeto;
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo;
- c) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido.

Nos casos elencados no *caput* e alíneas, o CONVENIENTE deverá restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, sob pena de instauração do processo de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONVENIENTE fica obrigado a apresentar a prestação parcial a cada dois meses, sendo apenas depositado a próxima parcela mediante apresentação da prestação de conta.

#### **CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos liberados por meio deste Termo estarão sujeitos aos procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do CONCEDENTE.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS TERMOS ADITIVOS**

O presente termo poderá sofrer alterações ou ter vigência prorrogada por meio de termos aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, exceto na prorrogação do prazo de Prestação de Contas.

É vedado aditar o presente Termo com o intuito de modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação da despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026 a partir da data de sua publicação, em extrato, no Mural do paço Municipal ou Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Içara/SC.

Justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas.

Balneário Rincão/SC, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ GUSTAVO DA LUZ  
Assinado de forma digital por  
LUIZ GUSTAVO DA LUZ  
NETO:04533268978  
Dados: 2025.12.23 13:46:33  
-03'00'

**LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO**  
Prefeito Municipal



**VALTER ZANETTA**  
Presidente

Testemunhas:

RAMIRES LINO  
Assinado de forma digital por  
RAMIRES LINO:02171039957  
LINO:02171039957  
Dados: 2025.12.23 13:46:45  
-03'00'

**RAMIRES LINO**  
Diretor do departamento de Finanças

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA  
Assinado de forma digital por  
GABRIEL SCHONFELDER DE  
SOUZA  
Dados: 2025.12.23 13:47:23  
-03'00'

**GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA**  
Assessor Jurídico